

# Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

**LEI MUNICIPAL Nº. 1282/2011, DE 02/12/2011.**  
**AUTORIA DO VEREADOR VALTER RAFAEL BARBOSA.**

“DISPÕE SOBRE: REGULAMENTA OS PLANTÕES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSANA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Os Postos de Saúde do Município que mantiverem o atendimento médico ininterrupto, para os horários de plantão médico, inclusive nos feriados e finais de semana, o setor responsável deve se atentar ao seguinte:

**I** - manter em quadro visível ao público com anotações legíveis o nome e respectiva especialização do médico escalado, informando ainda o horário de entrada e saída do serviço;

**II** - relação dos servidores escalados, com nome e respectiva área de atuação e, horários de entrada e saída do serviço.

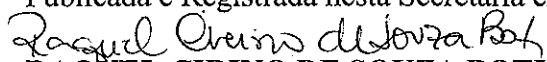
**Artigo 2º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de dezembro de 2011.

  
**APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI**  
**Diretora de Secretaria**

